

## **OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A.**

CNPJ nº 02.919.555/0001-67

NIRE nº 35.300.322.746

**Companhia Aberta**

### **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2008**

1. **Data, Hora e Local:** Aos 23 de junho de 2008, às 10:00 hs, na sede da companhia, situada na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Srs. Sérgio Silva de Freitas, Felipe Ezquerria Plasencia, José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, João Manuel de Oliveira Rendeiro, Juan Luis Osuna Gómez, José María Del Cuvillo Pemán e Tomás Garcia Madrid. A reunião foi feita por conferência telefônica, na forma prevista no Estatuto.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Sérgio Silva de Freitas  
Secretária: Sra. Maria de Castro Michielin
4. **Ordem do dia:**
  - 4.1. Aprovar e ratificar a concessão pela Companhia de aval em favor da Latina Manutenção de Rodovias Ltda., sociedade limitada com sede na Rua Santa Catarina, nº 490, Bairro Parque Industrial, Município de Araras, Estado de São Paulo (“Latina”), para garantir suas obrigações assumidas no Contrato de *Leasing*

de 11 Caminhões e 07 Baús, assinado entre a Latina e Dibens Leasing S/A, em 17 de março de 2008 e com vencimento em 02 de março de 2011, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais);

- 4.2. Aprovar e ratificar, nos termos do artigo 14, (xi), do Estatuto Social da Companhia, a celebração pela Companhia, na qualidade de fiadora, do instrumento datado de 30 de janeiro de 2008, denominado de Condições Contratuais Gerais de Seguro Garantia, por meio do qual a Companhia afiançará, nos termos ali contidos, as obrigações assumidas, em face da UBF Garantias & Seguros S.A., pela Autopista Fluminense S.A.;
- 4.3. Aprovar e ratificar a contratação pela Autopista Fluminense S.A. junto à UBF Garantias & Seguros S.A., do Seguro Garantia nº 7.47.0048718, em benefício da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no que diz respeito à Garantia de Execução do Contrato de Concessão, relativa ao Edital de Concessão Nº 004/2007, da outorga para exploração da infra-estrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração da Rodovia Federal, BR-101/RJ, Lote 04, Trecho Div. RJ/ES – Ponte Presidente Costa e Silva, com extensão total de 320,10 Km, no valor de até R\$ 51.654.000,00 (cinquenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), com término de vigência em 11/02/2009 e com prêmio líquido de R\$ 258.977,59 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos);
- 4.4. Aprovar e ratificar, nos termos do artigo 14, (xi), do Estatuto Social da Companhia, a celebração pela Companhia, na qualidade de fiadora, do instrumento datado de 29 de janeiro de 2008, denominado de Condições Contratuais Gerais de Seguro Garantia, por meio do qual a Companhia afiançará, nos termos ali contidos, as obrigações assumidas, em face da MAPFRE Seguradora de Garantias e Crédito S.A, pela Autopista Planalto Sul S.A.;

- 4.5. Aprovar e ratificar a contratação pela Autopista Planalto Sul S.A, junto à MAPFRE Seguradora de Garantias e Crédito S.A, do Seguro Garantia nº 473/5009/0000001/01, em benefício da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no que diz respeito às obrigações assumidas pela Companhia no Contrato de Concessão, referente ao Edital nº 006/2007 – Lote 2, cujo objeto é a concessão para exploração da infra-estrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, monitoramento, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração, mediante pedágio, do lote rodoviário constituído pela Rodovia Federal, BR-116/PR/SC, Curitiba – Divisa SC/RS, com extensão de 412,70 Km, no valor de até R\$ 35.755.400,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), com término de vigência em 10/02/2009 e com prêmio líquido de R\$ 178.777,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais);
- 4.6. Aprovar e ratificar, nos termos do artigo 14, (xi), do Estatuto Social da Companhia, a celebração pela Companhia, na qualidade de fiadora, do instrumento datado de 31 de janeiro de 2008, denominado de Condições Contratuais Gerais de Seguro Garantia, por meio do qual a Companhia afiançará, nos termos ali contidos, as obrigações assumidas, em face da UBF Garantias & Seguros S.A., pela Autopista Fernão Dias S.A.;
- 4.7. Aprovar e ratificar a contratação pela Autopista Fernão Dias S.A. junto à UBF Garantias & Seguros S.A, do Seguro Garantia nº 7.47.0048717, em benefício da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no que diz respeito à Garantia de Execução do Contrato de Concessão, relativa ao Edital de Concessão Nº 002/2007, da outorga para exploração da infra-estrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração da Rodovia Federal, BR-381/MG/SP, Lote 05, Trecho Belo Horizonte – São Paulo, com extensão total de 562,10 Km, no valor de até R\$ 92.537.900,00 (noventa e dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos reais), com término de vigência em 11/02/2009 e com prêmio líquido de R\$ 463.957,15

(quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos);

- 4.8. Aprovar e ratificar, nos termos do artigo 14, (xi), do Estatuto Social da Companhia, a celebração pela Companhia, na qualidade de fiadora, do instrumento datado de 24 de janeiro de 2008, denominado de Condições Contratuais Gerais de Seguro Garantia, por meio do qual a Companhia afiançará, nos termos ali contidos, as obrigações assumidas, em face da J. Malucelli Seguradora S.A., pela Autopista Litoral Sul S.A.;
- 4.9. Aprovar e ratificar a contratação pela Autopista Litoral Sul S.A. junto à J. Malucelli Seguradora S.A, do Seguro Garantia nº 04.0747.0150009, em benefício da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no que diz respeito às obrigações referentes aos serviços de exploração por Concessão de Serviço Público Precedida da Execução de Obra Pública, cujo objeto é a Concessão para exploração da infra-estrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração conforme apresentado no Programa de Exploração da Rodovia – PER, do Lote Rodoviário 07, BR-116/376 PR – BR-101 SC, trecho Curitiba – Florianópolis, referente ao Edital de Concessão nº 003/2007, no valor de até R\$ 74.107.100,00 (setenta e quatro milhões, cento e sete mil e cem reais), com término de vigência em 10/02/2009 e com prêmio líquido de R\$ 371.550,67 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos);
- 4.10. Aprovar e ratificar, nos termos do artigo 14, (xi), do Estatuto Social da Companhia, a celebração pela Companhia, na qualidade de fiadora, do instrumento datado de 06 de fevereiro de 2008, denominado de Condições Contratuais Gerais de Seguro Garantia, por meio do qual a Companhia afiançará, nos termos ali contidos, as obrigações assumidas, em face da J. Malucelli Seguradora S.A., pela Autopista Régis Bittencourt S.A.;

- 4.11. Aprovar e ratificar a contratação pela Autopista Régis Bittencourt S.A. junto à J. Malucelli Seguradora S.A, do Seguro Garantia nº 04.0747.0150013, em benefício da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no que diz respeito às obrigações referentes aos serviços de exploração por Concessão de Serviço Público Precedida da Execução de Obra Pública, cujo objeto é a Concessão para exploração da infra-estrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração conforme apresentado no Programa de Exploração da Rodovia – PER, do Lote Rodoviário 06, BR-116/SP/PR, trecho São Paulo – Curitiba, referente ao Edital de Concessão nº 001/2007, no valor de até R\$ 98.736.700,00 (noventa e oito milhões, setecentos e trinta e seis mil e setecentos reais), com término de vigência em 10/02/2009 e com prêmio líquido de R\$ 495.036,06 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trinta e seis reais e seis centavos);
- 4.12. Aprovar e ratificar a contratação de financiamento (“Operação I”) pela Autovias S.A. (“Autovias”), no valor total de R\$ 185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de reais), de acordo com o previsto nas Cédulas de Crédito Bancário a serem emitidas pela Autovias em favor do Banco Santander S.A., Banco Bradesco S.A. e Banco do Brasil S.A. (“Bancos”) e pagas no prazo de 18 (dezoito) meses e com encargos financeiros sobre o saldo devedor correspondentes à taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (“CDI”), acrescidos de sobretaxa efetiva de 1,037% ao ano;
- 4.13. Aprovar e ratificar a contratação de financiamento (“Operação II”) pela Centrovias Sistemas Rodoviários S.A. (“Centrovias”), no valor total de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), de acordo com o previsto nas Cédulas de Crédito Bancário a serem emitidas pela Centrovias em favor dos Bancos e pagas no prazo de 18 (dezoito) meses e com encargos financeiros sobre o saldo devedor correspondentes à taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (“CDI”), acrescidos de sobretaxa efetiva de 1,037% ao ano;

- 4.14. Aprovar e ratificar a contratação de financiamento (“Operação III”) pela Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. (“Intervias”), no valor total de R\$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de reais), de acordo com o previsto nas Cédulas de Crédito Bancário a serem emitidas pela Intervias em favor dos Bancos, e pagas no prazo de 18 (dezoito) meses e com encargos financeiros sobre o saldo devedor correspondentes à taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (“CDI”), acrescidos de sobretaxa efetiva de 1,037% ao ano;
- 4.15. Aprovar a celebração do Contrato de Penhor de Ações, entre a Companhia, os Bancos e a Centrovias e interveniência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP (“ARTESP”), cujo objeto é o penhor, em primeiro grau, em favor dos Bancos, das ações de emissão da Centrovias de titularidade da Companhia, para garantir o cumprimento integral de todos e quaisquer pagamentos e obrigações decorrentes das Cédulas de Crédito Bancário emitidas pela Centrovias em favor dos Bancos;
- 4.16. Aprovar a celebração do Contrato de Penhor de Ações, entre a Companhia, Bancos e a Autovias e interveniência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP (“ARTESP”), cujo objeto é o penhor, em primeiro grau, em favor dos Bancos, das ações de emissão da Autovias de titularidade da Companhia, para garantir o cumprimento integral de todos e quaisquer pagamentos e obrigações decorrentes das Cédulas de Crédito Bancário emitidas pela Autovias em favor dos Bancos;
- 4.17. Aprovar a celebração do Contrato de Penhor de Ações, entre a Companhia, Bancos e a Intervias e interveniência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP (“ARTESP”), cujo objeto é o penhor, em primeiro grau, em favor dos Bancos, das ações de emissão da Intervias de titularidade da Companhia, para garantir o cumprimento integral de todos e quaisquer pagamentos e obrigações decorrentes das Cédulas de Crédito Bancário emitidas pela Intervias em favor dos Bancos; e

- 4.18. Aprovar a celebração pela Centrovias em conjunto com os Bancos e com a interveniência da ARTESP, de contrato de cessão fiduciária (i) dos direitos emergentes do Contrato de Concessão n° 008/CR/1998 firmado entre a Centrovias e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP e sub-rogado à ARTESP, e seus aditivos, e (ii) do fluxo de recebíveis e dos créditos disponíveis em conta corrente de titularidade da Centrovias (o “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos”), com objetivo de garantir as dívidas decorrentes da Operação I;
- 4.19. Aprovar a celebração pela Autovias em conjunto com os Bancos e com a interveniência da ARTESP, de contrato de cessão fiduciária (i) dos direitos emergentes do Contrato de Concessão n° 009/CR/1998 firmado entre a Autovias e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP e sub-rogado à ARTESP, e seus aditivos, e (ii) do fluxo de recebíveis e dos créditos disponíveis em conta corrente de titularidade da Autovias (o “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos”), com objetivo de garantir as dívidas decorrentes da Operação II;
- 4.20. Aprovar a celebração pela Intervias em conjunto com os Bancos e com a interveniência da ARTESP, de contrato de cessão fiduciária (i) dos direitos emergentes do Contrato de Concessão n° 011/CR/1998, firmado entre a Intervias e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP e sub-rogado à ARTESP, e seus aditivos, e (ii) do fluxo de recebíveis e dos créditos disponíveis em conta corrente de titularidade da Intervias (o “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos”), com objetivo de garantir as dívidas decorrentes da Operação III;
- 4.21. Aprovar a celebração, pela Centrovias, com o Banco Santander S.A., sendo beneficiários os Bancos, o Contrato de Administração de Contas (o “Contrato de Administração de Contas”), para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas nas CCB e no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, decorrentes da Operação I; e

- 4.22. Aprovar a celebração, pela Autovias, com o Banco Santander S.A., sendo beneficiários os Bancos, o Contrato de Contrato de Administração de Contas (o “Contrato de Administração de Contas”), para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas nas CCB e no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, decorrentes da Operação II; e
- 4.23. Aprovar a celebração, pela Intervias, com o Banco Santander S.A., sendo beneficiários os Bancos, o Contrato de Contrato de Administração de Contas (o “Contrato de Administração de Contas”), para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas nas CCB e no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, decorrentes da Operação III; e
- 4.24. Autorizar à Diretoria da Companhia a assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à execução e formalização das deliberações acima aprovadas.
5. **Deliberações:** O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, o que se segue:
- 5.1. Foram aprovadas, sem ressalvas, as matérias constantes nos itens 4.1 ao 4.24 da Ordem do Dia, sendo ratificadas as operações ali descritas; e
- 5.2. Foi autorizada a Diretoria da Companhia a assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à execução e formalização das deliberações acima aprovadas.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata em forma de sumário, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes: Mesa – Sergio Silva de Freitas, Maria de Castro Michielin;



Conselheiros – Sergio Silva de Freitas, José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, Felipe Ezquerria Plasencia, João Manuel de Oliveira Rendeiro, Juan Luis Osuna Gómez e Tomás García Madrid. Nos termos do § 4º do art. 10 do Estatuto Social, os Conselheiros Felipe Ezquerria Plasencia, Juan Luis Osuna Gomez, João Manuel de Oliveira Rendeiro, Tomás Garcia Madrid e José Maria del Cuvillo Pemán enviaram seus votos por escrito ao Presidente do Conselho que, recebidas as declarações, foi investido em poderes para assinar a ata em seus nomes.

São Paulo, 23 de junho de 2008.

*“Confere com a original lavrada em livro próprio”*

*Maria de Castro Michielin*  
Secretária